LEI Nº 3858, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social à Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Liga Amadora de Formiga, inscrita no CNPJ sob nº 18.306.258/0001-86, até o valor de R$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
14 / 07 / 2006